

**Emenda Aditiva CM nº 20/2026 ao PLEM-42/2026**

Art. 1º O artigo 49 do Projeto de Lei EM nº 42/2026, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2027”, passa a ser acrescido do Parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A dotação orçamentária específica referente a cada Emenda Individual Impositiva será preenchida a posteriori, pela respectiva secretaria do Executivo Municipal.”

Justificativa

Apresentamos a presente emenda, visando garantir na Lei de Diretriz Orçamentária (LDO), que na dotação orçamentária exclusiva para as Emendas Individuais Impositivas, a informação da dotação orçamentária deverá ser posteriormente informada e preenchida pela respectiva secretaria do Executivo Municipal.

Com isso, evita-se as inúmeras correções referentes a informações divergentes de dotação e ficha, que em alguns casos se torna um obstáculo que impede até mesmo a efetivação do valor da emenda.

Tal ação, ficará sob a responsabilidade da secretaria própria, responsável pela execução da emenda, uma vez que esta possui em mãos, toda informação precisa, dispositivos de valores e controle da dotação orçamentária correta, evitando-se transtornos e embaraços futuros.

Visando respaldar a atividade parlamentar orçamentária dos Vereadores, estamos apresentando essa atualização de forma a tornar mais prática a atividade legislativa e simplificando a tramitação do orçamento. Por esse motivo, contamos com o voto de todos os nobres colegas.

Divinópolis-MG, 15 de maio de 2025.

Vereador Flávio Marra

Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal

Secretário da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil

Líder do Partido Renovação Democrática - PRD

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PZD**W7Q****66V****L4N**